



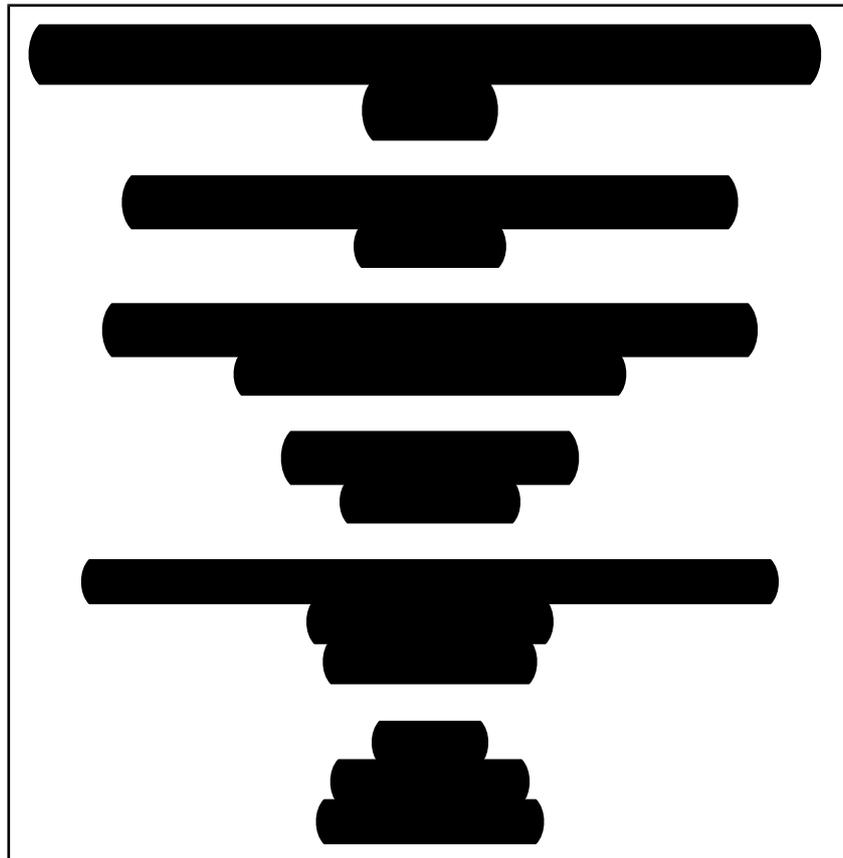
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2023, nº 41

Disponibilização: quarta-feira, 08 de março de 2023

Publicação: quinta-feira, 09 de março de 2023



CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 08 MARÇO DE 2023

Altera a Instrução Normativa Nº 2, de 03 novembro de 2022, que regulamenta o armazenamento dos arquivos digitais de Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE e os documentos que o instruem, no âmbito das zonas eleitorais do Estado de Mato Grosso do Sul.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 10, do Anexo da Resolução TRE/MS n. 652, de 22 de abril de 2019, e os arts. 44, *caput*, e 47 da Resolução TRE/MS n. 801, de 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º, da Instrução Normativa Nº 2, de 03 novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º Os RAEs impressos em meio físico e digitais serão armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua formalização, nos termos do Provimento CGE n. 8/2021, da Resolução TRE/MS 746/2021 e da Portaria PRE nº 158/2022 e deverão ser incluídos em Listagem Anual de Eliminação de Documentos.

§ 1º Deverá ser publicado edital, após a aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, dando conhecimento da realização de descarte/eliminação dos requerimentos mencionados no caput.

§ 2º O cartório deverá proceder à exclusão dos RAEs armazenados, após a publicação e o decurso do prazo do edital previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital. (Assinado digitalmente em 08/03/2023)

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]